

A UCS É  
PRA VOCÊ  
QUE CRIA O  
FUTURO.



XXIX Encontro de Jovens Pesquisadores  
e XI Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia

De 5 a 7/10

Local: UCS - Cidade Universitária,  
Caxias do Sul

[jovenspesquisadores.com.br](http://jovenspesquisadores.com.br)



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL

UCS  
UNIVERSIDADE  
DE CAXIAS DO SUL

PIBIC, CNPq

## PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO ORDENAMENTO BRASILEIRO: A IMPORTÂNCIA DOS PRECEDENTES PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS

Autores: Laura Maurina, Cleide Calgaro

### INTRODUÇÃO / OBJETIVO

Afinal, os animais são sujeitos de direito? A proteção dos animais, embora sempre fez parte do movimento ecológico como um todo, encontra expressão social diante do propósito de consolidar seus direitos e bem-estar. Vê-se diversas situações na vida cotidiana em que os animais ganham cada vez mais espaço nos núcleos familiares. Busca-se garantir a eles conforto, respeito e dignidade, enquanto as ofertas de produtos sem testes em animais recebem cada vez mais visibilidade. À vista disso, os animais hoje ostentam um valor intrínseco na sociedade. Esse reconhecimento permite que o antropocentrismo, figura de poder do homem sobre tudo que o cerca, dê lugar ao ecocentrismo, que propõe valores centrados na natureza, oportunizando harmonia entre humanos e não humanos.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil, essas mudanças são acompanhadas muitas vezes pelos precedentes judiciais, sem que ocorra a mesma evolução no ordenamento jurídico. Como exemplo disso, os Tribunais Superiores já interpretam o direito de visitação e até a guarda dos animais como um direito acessível aos seus tutores. O Superior Tribunal de Justiça considerou os animais como seres passíveis de “tratamento peculiar” em razão da função social de família – consideração proveniente do Recurso Especial nº 1.713.167/SP da Quarta Turma STJ, precedente em que se definiu os animais como seres sencientes, dotados de sensibilidade e necessidades biopsicológicas, portanto não mais considerados simples “coisas”, enquanto o Código Civil ainda os prevê como objetos.

Assim, são possíveis questionamentos acerca do tema, tais como: os precedentes judiciais possuem papel nos direitos dos animais para o direito brasileiro? De que forma colaboram para o avanço desses direitos? Para essa análise, a pesquisa tem natureza teórica e o método utilizado é o analítico dedutivo, a partir do estudo e leitura de artigos científicos, obras relacionadas ao tema, jurisprudência e precedentes.

### CONCLUSÕES

Como resultados parciais, é notável que o ordenamento jurídico não tem acompanhado as complexidades das relações na sociedade pós-moderna, de modo que os precedentes firmados pelos tribunais superiores possuem um papel fundamental na evolução dos direitos dos animais e seu bem-estar. Contudo, os animais não são reconhecidos como sujeitos de direito, prevalecendo como norte da questão o direito fundamental de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado (225 CF). Tais debates possuem o intuito de formar uma necessária reflexão no sentido de conciliar as particularidades entre seres humanos e animais não humanos, proporcionando maior igualdade e segurança jurídica por meio dos precedentes enquanto não há mudanças legislativas consolidadas.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BEHLING, Greici Maia; CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez. Educação Ambiental Crítica e a Transição Paradigmática do Direito Ambiental na Desobjetificação dos Animais. **Ambiente e Sociedade**, São Paulo, v. 22, ed. e0128, 26 ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/FMBpkbgy7pbJZXmbzmVNzV/?lang=en>. Acesso em: 20 jul. 2021.
- JANINI, Tiago Cappi; PRUDENTE, Amanda Juncal. A importância dos precedentes na concretização de direitos: uma análise a partir da proteção aos animais. **Revista de Biodireito e Direito dos Animais**, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 92-114, Jan/Jun. 2019. Disponível em: [https://core.ac.uk/display/232939706?utm\\_source=pdf&utm\\_medium=banner&utm\\_campaign=pdf-decoration-v1](https://core.ac.uk/display/232939706?utm_source=pdf&utm_medium=banner&utm_campaign=pdf-decoration-v1). Acesso em: 25 jul. 2021.
- MARIN, Jeferson Dytz; SILVA, Mateus Lopes da. Limites e Possibilidades da decisão em matéria ambiental. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 34, n. 67, set. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2013v34n67p223>. Acesso em: 20 jul. 2021.
- MEDEIROS, Carla de Abreu. **Do antropocentrismo ao ecocentrismo: subjugando o dilema da (não) atributividade de direitos fundamentais aos animais em decorrência do princípio da senciência**. 2018. 136 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2018.
- RODRIGUES FERREIRA, Jesse. **O sistema de precedentes no Novo Código de Processo Civil e o reflexo no Direito Ambiental**. 2017. 42 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/55587>. Acesso em: 24 jul. 2021.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Curso de Direito Ambiental**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.